selo unicef edição 2017 – 2020
Prefeitura Municipal de Santarém Fls._____ SEMTRAS

MUNICIPIO DE SANTAREM:05182233000923 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTAREM:05182233000923

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS

CNPJ: 05.182.233/0009-23

Endereço: Avenida Sérgio Henn, nº 838 – Jardim Santarém, CEP: 68.020-250.

E-mail: licitacao.semtras@santarem.pa.gov.br

2. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é Processo Licitatório (SRP) para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERTAS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS OFERTADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS** e órgãos a ela vinculados como também seus jurisdicionados que utilizam dos serviços públicos,nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CURSO	MODALIDADE	QTDE DE PARTICIPANTES	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	**CURSO: ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS**	PRESENCIAL	06	**R$ 1.491,41**	**R$ 8.948,46**
2	**CURSO: ESTÉTICA E BELEZA**	PRESENCIAL	02	**R$ 2.500,61**	**R$ 5.001,22**
3	**CURSO: INFORMÁTICA BÁSICA**	PRESENCIAL	11	**R$ 1.631,33**	**R$ 17.944,63**
4	**CURSO: FRENTISTA NR-20**	PRESENCIAL	11	**R$ 193,26**	**R$ 2.125,86**
5	**CURSO: MECÂNICA DE MANUTENÇÃO DEMOTOCICLETAS**	PRESENCIAL	12	**R$ 1.549,33**	**R$ 18.591,96**
06	**CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	PRESENCIAL	05	**R$ 771,33**	**R$ 3.856,65**
07	**CURSO: MANICURE E PEDICURE**	PRESENCIAL	09	**R$ 777,66**	**R$ 6.998,94**
08	**CURSO: BARBEIRO**	PRESENCIAL	11	**R$ 559,98**	**R$ 6.159,78**
					VALOR TOTAL R$ 69.627,50

1) CURSO DE ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS:

Neste quadro, diante do planejamento elaborado pela equipe do trabalho técnico social e com o intuito de desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva dos beneficiários, através de atividades que promovam a inclusão social e produtiva, torna-se necessária a contração do curso de ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS, pelos seguintes motivos:

I. Este curso tem por objetivo o sistema "Eletricista de Automóveis: Realizar serviço de instalação e manutenção de sistemas eletroeletrônicos, montagem de componentes, esquemas elétricos em veículos e máquinas.

II. Com o objetivo de contribuir para a melhoria de qualidade de vida da população beneficiária através da inclusão destes nas ações que serão executadas; destaca a importância do referido curso como forma de capacitação profissional de seus beneficiários, possibilitando a estes um ofício a ser desempenhado com chances de adentrar no mundo do trabalho com possível geração de renda.

III. O referido curso de ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS, atenderá 06 beneficiários será realizado com uma carga horária de 160h, sendo que as aulas teóricas e práticas a ser realizado três vezes por semana, com duração de quatro horas por dia.

2) CURSO DE ESTÉTICA E BELEZA:

Neste quadro, diante do planejamento elaborado pela equipe do trabalho técnico social e com o intuito de desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva dos beneficiários, através de atividades que promovam a inclusão social e produtiva, torna-se necessária a contração do curso de ESTÉTICA E BELEZA, considerando os seguintes motivos:

I. O curso de Estética e Beleza tem por objetivo capacitar indivíduos para a realização de serviços tais como: limpeza de pele, massagem, depilação, hidratação etc. Tendo em vista tal objetivo, observa-se que este curso pode proporcionar aos mesmos uma capacitação técnica e profissional, aumentando suas oportunidades no mercado de trabalho.

II. Partindo do pressuposto que o Trabalho Técnico Social também visa a capacitação e requalificação profissional, planejadas de acordo com a realidade socioeconômica dos beneficiários e vocação econômica local; percebe-se a importância da realização do curso de ESTÉTICA E BELEZA aos beneficiários, uma vez que possibilita à população beneficiária uma capacitação profissional, e permite a estes uma oportunidade de acesso ao mercado de trabalho com possível geração de renda, manifestando assim, uma intervenção adequada às necessidade da realidade local. Ressalta-se que o curso atenderá 02 beneficiários; que terá carga horária de 300h, a ser realizado três vezes por semana, com 3h diárias.

3) CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA:

Neste quadro, diante do planejamento elaborado pela equipe do trabalho técnico social e com o intuito de desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva dos beneficiários, através de atividades que promovam a inclusão social e produtiva, torna-se necessária a contração do curso de INFORMÁTICA BÁSICA, considerando os seguintes motivos:

I. Quanto mais a tecnologia avança, mais aumenta a necessidade de que as pessoas aprendam sobre os **fundamentos da informática**. Tanto na área dos estudos quanto na profissional, e até mesmo os relacionamentos interpessoais, hoje em dia, giram em torno de processos digitais, sendo de extrema importância o conhecimento acerca desse meio.

II. Partindo do pressuposto que o Trabalho Técnico Social também visa a capacitação e requalificação profissional, planejadas de acordo com a realidade socioeconômica dos beneficiários e vocação econômica local; percebe-se a importância da realização do curso de INFORMÁTICA BÁSICA aos beneficiários, uma vez que possibilita à população beneficiária uma capacitação profissional, e permite a estes uma oportunidade de acesso ao mercado de trabalho com possível geração de renda, manifestando assim, uma intervenção adequada às necessidade da realidade local. Ressalta-se que o curso atenderá 11 beneficiários; que terá carga horária de 20h, a ser realizado três vezes por semana, com 2h diárias.

III. O conhecimento básico acerca da informática é necessário para que um indivíduo possa estar incluso na maior parte dos processos que norteiam a sociedade, uma vez que a tecnologia tem avançado cada vez mais, fazendo com que muitos serviços, que antes eram realizados de forma completamente manual, fossem automatizados, mesmo que alguns apenas parcialmente. Além disto, para quem vive uma rotina de estudos, a **inclusão digital** é extremamente importante para que o aluno possa ter acesso a materiais de qualidade e de forma mais fácil e rápida, otimizando tempo e aprendizagem.

4) CURSO DE FRENTISTA NR 20

Neste quadro, diante do planejamento elaborado pela equipe do trabalho técnico social e com o intuito de desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva dos beneficiários, através de atividades que promovam a inclusão social e produtiva, torna-se necessária a contração do curso de FRENTISTA NR 20, considerando os seguintes motivos:

I. O objetivo do Curso de NR 20 é abordar aspectos sobre legislação, englobando as resoluções e normas elaboradas com aplicabilidade no transporte, manuseio, armazenagem e atendimento a produtos perigosos.

II. O treinamento de frentista é uma estratégia fundamental para o sucesso de um posto de combustíveis. Afinal, é esse colaborador que tem contato direto com o cliente assim que ele chega ao posto e, dependendo da abordagem, ele pode reter ou perder esse cliente.

III. O referido curso de FRENTISTA NR 29, atenderá 11 beneficiários será realizado com uma carga horária de 240h, sendo que as aulas teóricas e práticas a ser realizado três vezes por semana, com duração de quatro horas por dia.

5) CURSO DE MECÂNICA DE MOTOS:

Neste quadro, diante do planejamento elaborado pela equipe do trabalho técnico social e com o intuito de desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva dos beneficiários, através de atividades que promovam a inclusão social e produtiva, torna-se necessária a contração do curso de MECÂNICA DE MOTOS, pelos seguintes motivos:

I. Formar profissionais na ocupação Mecânico de Motocicletas de modo que estes possam desenvolver atividades relacionadas à manutenção em sistemas eletroeletrônicos e mecânicos de motocicletas, de acordo com as normas técnicas de trânsito, segurança e meio ambiente, contribuindo assim para a melhoria dos níveis de competitividade das empresas.

II. Visando estimular a geração de trabalho e renda nas famílias, o curso de Mecânico será ofertado especificamente para adolescentes beneficiários, promovendo o crescimento econômico e melhorando as condições de vida das famílias.

III. Desenvolver fundamentos técnicos e científicos, capacidades técnicas, sociais, organizativas e metodológicas referente a realizar reparação dos sistemas mecânico das motocicletas.

Cumpre observar que o curso especificado está conexo com a realidade na qual estão inseridos os beneficiários, levando ao público alvo a devida aprendizagem e capacitação profissional, haja vista que o Trabalho Técnico Social compreende ações que promovam a mobilização e organização comunitária; além da geração de trabalho e renda, proporcionando a inclusão social, educacional e produtiva dos beneficiários, fomentando o fortalecimento das participações efetivas destas na implantação e manutenção dos projetos, produzindo-se assim, intervenções adequadas às suas realidades.

O referido curso de MECÂNICA DE MOTOS, atenderá 12 beneficiários será realizado com uma carga horária de 160h, sendo que as aulas teóricas e práticas a ser realizado três vezes por semana, com duração de quatro horas por dia.

6) CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Neste quadro, diante do planejamento elaborado pela equipe do trabalho técnico social e com o intuito de desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva dos beneficiários, através de

atividades que promovam a inclusão social e produtiva, torna-se necessária a contração do curso de Assistente Administrativo, considerando os seguintes motivos:
I. O curso de Assistente Administrativo tem por objetivo capacitar indivíduos no exercício de práticas administrativas, para que possam ter iniciativas modernas e inovadoras que levem à resolução de problemas organizacionais. Tendo em vista tal objetivo, observa-se que este curso é indispensável à sustentabilidade da população beneficiária, uma vez que este pode proporcionar aos mesmos uma capacitação técnica e profissional, aumentando suas oportunidades no mercado de trabalho.
II. Partindo do pressuposto que o Trabalho Técnico Social também visa a capacitação e requalificação profissional, planejadas de acordo com a realidade socioeconômica dos beneficiários e vocação econômica local; percebe-se a importância da realização do curso de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO aos beneficiários, uma vez que possibilita à população beneficiária além de uma capacitação profissional, a ampliação de conhecimentos e formação educacional e permite a estes uma oportunidade de acesso ao mercado de trabalho com possível geração de renda, manifestando assim, uma intervenção adequada às necessidade da realidade local. Ressalta-se que o curso atenderá 05 beneficiários; que terá carga horária de 200h, a ser realizado três vezes por semana, com 4h diárias.

7) CURSO DE MANICURE E PEDICURE:
Neste quadro, diante do planejamento elaborado pela equipe do trabalho técnico social e com o intuito de desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva dos beneficiários, através de atividades que promovam a inclusão social e produtiva, torna-se necessária a contração do curso de MANICURE E PEDICURE, pelos seguintes motivos:
I. Considerando que o Trabalho Técnico Social é o conjunto de ações educativas planejadas que busca atender à necessidade dos beneficiários, se faz necessário a oferta do curso de MANICURE E PEDICURE para os beneficiários do Programa, pois muitos adolescentes não apresentam condições suficientes para investir em cursos de capacitação, além do conhecimento ser um requisito essencial para o acesso ao mercado de trabalho.
II. Um bom curso de manicure vai dar o norte para que você dê os primeiros passos na sua profissão com mais segurança. Você descobre em quais materiais, aparelhos e equipamentos de proteção precisa investir antes de começar. Isso evita desperdício de tempo e dinheiro. Além disso, vai aprender as principais técnicas.
O referido curso de MANICURE E PEDICURE, atenderá de 09 beneficiários será realizado com uma carga horária de 160h, sendo que as aulas teóricas e práticas serão realizado 02 vezes por semana, com duração de 03 horas por dia.

8) CURSO DE BARBEIRO:
Neste quadro, diante do planejamento elaborado pela equipe do trabalho técnico social e com o intuito de desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva dos beneficiários, através de atividades que promovam a inclusão social e produtiva, torna-se necessária a contração do curso de BARBEIRO, pelos seguintes motivos:
I. O profissional aprende a preparar o espaço de trabalho, selecionando os tipos e as quantidades de produtos. Também conhece os instrumentos, equipamentos e mobiliários necessários à realização de procedimentos de embelezamento e cuidados com os cabelos, conforme planejamento.
II. Os alunos aprendem sobre a preparação e higienização da pele e da barba, além da realização dos procedimentos de cuidados de barba, de acordo com as técnicas, características dos fios da face e do cabelo do cliente. Também aprendem a técnica de cortar os cabelos com a finalização.
III. O ofício de barbeiro está cada vez mais em alta no Brasil. Mesmo em momentos de crise, as pessoas continuam dando um jeito de realizar os cuidados com a beleza e, por conta disso, os bons profissionais ganham destaque.
O referido curso de BARBEIRO, atenderá de 11 beneficiários será realizado com uma carga horária de 180h, sendo que as aulas teóricas e práticas serão realizado 02 vezes por semana, com duração de 04 horas por dia.

Cumpre observar que os cursos especificados estão conexos com a realidade na qual estão inseridos os beneficiários, levando ao público alvo a devida capacitação para desempenhar um ofício, haja vista que o Trabalho Técnico Social compreende ações que promovam a Capacitação Profissional e Geração de Renda, fomentando o fortalecimento das participações efetivas destas na implantação e manutenção dos projetos, produzindo-se assim, intervenções adequadas às suas realidades.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818,de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante doEstudo Técnico Preliminar.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato,na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
Não seaplica.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2. Não se aplica.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMTRAS. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

6.2. A execução dos serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMTRAS que indicará as especificações e demais informações necessárias;

6.3. O local de execução dos serviços será descrita na requisição emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS, sito a Av. Sérgio Henn, nº 838 – Jardim Santarém – CEP 68.020-250 ou nas dependências de suas demais UnidadesAdministrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

6.3.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na regiãodo oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas;

6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

Garantia contratual, manutenção e assistência técnica

6.5. Não se aplica

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execuçãoserá prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas ascondições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltasou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessáriase saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscaltécnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termosaditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuarátempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providênciascabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações

e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidaçãoe do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção aoseu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decretonº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decretonº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a notafiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela SEMTRAS, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, porigual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissãode Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidaçãoe pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamentoda nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela SEMTRAS durante a análiseprévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento

definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. *Liquidação*

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis parafins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A SEMTRAS deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitaçãoexigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratualnos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidaçãoda despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária

Forma de Pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*Cessão de Crédito*

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordocom os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conformeas regras deste presente tópico.

8.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, está condicionadaà celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do ParecerJL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto demultas, glosas e prejuízos causados à TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidadePREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 69.627,50 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e novereais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entrecontratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 04.08.122.2071 SEMTRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte/Ficha – 1500/727

Santarém-Pa, 12 de abril de 2024.

Elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARLEN RIBEIRO REGO
Data: 15/04/2024 14:49:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marlen Ribeiro Rego
Chefe de Divisão Especializada de Proteção Social Especial

Autorizado por:

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA:41477251200 Assinado de forma digital por CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA:41477251200

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Decreto nº 757/2022 – GAP/PMS